

LEI Nº 528, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

“Declara de utilidade pública municipal a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itaguaru, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública do Município de Itaguaru, a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itaguaru, entidade privada, sem fins lucrativos e não econômicos, com sede e foro no Município de Itaguaru e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 07.305.942/0001-27.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2014 (14/04/2014).



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO

CERTIDÃO DE SANÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº 528/2014 datada de 14 de abril de 2014 que “*Declara de utilidade pública municipal a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itaguaru, e dá outras providências*”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 14/04/2014.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 14 de abril de 2014.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração